



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

R E S O L U Ç Ã O Nº 72/81--

Cria verba de Representação ao Presidente da Câmara.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário aprova/  
e Eu RUY DE PAIVA GARCIA, Presidente, com fundamento na legislação federal/  
sobre a matéria, Promulgo a seguinte Resolução:

1) Considerando a representação externa da edilidade  
poderes cometidos ao Presidente da Câmara;

2) Dentro tais poderes e atribuições, ressalta o de  
representação devida ao Presidente, pela projeção social de seu "múnus", e  
é de se notar que aquela autoridade "na contingência de efetuar despesas -  
que, se suportadas por ele próprio, resultariam em deterioração da retribuição  
que lhe é devida pelo exercício do respectivo mandato,

### " R E S O L V E "

Artigo 1º. - Criar a verba de Representação do Presidente desta Casa, de igual valor a que faz jus o Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A verba de que trata o Artigo, será paga mensalmente, acompanhada da Fólya de Pagamento dos Vereadores.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes desta Resolução no corrente exercício, correrão por conta da verba própria consignada no Orçamento, Suplementada se necessário.

Artigo 3º. - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação com efeito retroativo de 1º de março de 1.981.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em  
07 de maio de 1.981.-

PRESIDENTE.-

RUy de Paiva Garcia

VICE-PRESIDENTE.-

CONSTANTINO DEMETRIO URT.-

1º. SECRETÁRIO.-

MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS.-